

Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II - PF4, Nível S02, Referência "R31", **Elinda Carneiro Coelho, matrícula n.º 89990-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 818,29** (oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 490,97** (quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), no termo do Processo n.º 3.712.356-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2971, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de

Educação II, Nível P03, Referência "Q", **Maria Augusta Alves, matrícula n.º 56898-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.882,53** (mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.129,52** (mil cento e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 282,37** (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.611.972-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2984, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.727.852-1/2009, de interesse de **JOÃO BATISTA QUEIROZ**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 22, situados às ruas Presidente Epitácio Pessoa e Presidente Stenio Vicent, Jardim Presidente, nesta capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	1.077,43m²
Frente para a Rua Presidente Stenio Vicent.....		15,501m

Fundo, confrontando com o Lote 20.....47,231m
Lado direito, confrontando com a Rua
Presidente Epitácio Pessoa.....40,332m
Lado esquerdo, confrontando com os
lotes 17, 16, 15 e 12.....30,00m + 33,200m + 7,727m
Pela linha de Chanfrado: Rua Presidente Stenio Vicent
com Rua Presidente Epitácio Pessoa.....6,519m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2988, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.399-3/2007, de interesse de **ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra B-2, situados à Rua 06, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/18	ÁREA	2.951,80m²
Frente para a Rua 06.....	80,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 a 11.....	82,66m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	47,30m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	26,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2989, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.557.334-8/2009, de interesse de **LUCIANO BUENO DE SOUZA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 05, situados à Rua VV-07, Loteamento Village Veneza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações: